



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº AGE.AQUISIÇÃO DE CAMISA E COLETES

- ANEXO ÚNICO: Modelos e Medidas por Tamanho

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Ata de Registro de Preços para eventual prestação de Serviços de Confecção de Fardamento – eventual prestação dos **Serviços de Confecção de Fardamentos** – Camisa Social, Polo e de Gola Careca e Coletes, sob demanda, visando atender às necessidades da de Fomento do Estado de Pernambuco S/A, conforme especificações, quantidades estimadas, modelos e condições constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A opção pela utilização de Registro de Preços encontra respaldo no art. 152 do Regulamento de Contratações da AGE e, mais especificamente, no inciso III do artigo 3º do Decreto Estadual nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015, *in verbis*:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços, sempre que possível, deve ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração; ou

V - Quando, por conveniência da administração ou características dos bens ou serviços, houver necessidade de uniformização dos processos de aquisição de bens ou contratação de serviços.

2.2. Este Registro de Preços encontra respaldo nas hipóteses previstas no art. 3º, incisos I; III e VI do Decreto Estadual nº 42.530/2015.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que serão contratados 30 (trintas) agentes de microcrédito, para atuar em todas as regiões do Estado de Pernambuco, que realizarão um trabalho de visitação aos clientes em locais abertos e difícil acesso;

3.2. Considerando que nosso estado possui um clima bastante quente, justificando a necessidade de troca de vestuário durante a semana para uma boa apresentação nas visitas técnicas aos clientes, sendo necessário a aquisição de 03 camisas por agentes e 01 colete para serem usados a cada semestre que deverão ser repostas pelo uso contínuo e diário;

3.3. Considerando que a AGE realiza as Caravanas de Crédito que divulgam o lançamento e oferta de novas Linhas de Crédito;

3.4. Esta contratação tem o objetivo de realizar o um procedimento licitatório destinado á aquisição e compra de camisas: Social, Polo e de Gola Careca e Coletes com a melhor relação custo-benefício , mediante a estipulação de critérios de aferição de qualidade, conforme normas citadas no termo de referência .

4. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E DA DIVISÃO EM LOTE

4.1. O quantitativo estimado foi baseado na quantidade de camisas masculinas e femininas, necessários à utilização diária, nos setores competentes, no período de 12 (doze) meses e das Caravanas de Crédito acrescidos de uma margem percentual projetada, considerando a possibilidade de solicitações de reposições, bem como a contratação de novos agentes e o lançamento e oferta de novas Linhas de Crédito e suas campanhas de divulgação.

4.2. A opção pelo agrupamento dos itens em lotes, considerando a aplicação da marca, conforme o tipo de fardamento, é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que cada lote, reduzirá os custos decorrentes de sua aplicação, concluindo-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para a AGE.

5. DA PREVISÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1. Não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação dos presentes serviços ao tempo que o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos por tratar-se de contratação comum.

5.2. Assim, no presente caso, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da vantajosidade, competitividade, economicidade e moralidade.

6. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

6.1. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação por órgãos ou entidades não participantes.

7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O material será confeccionado de acordo com as condições expressas, bem como em atenção aos quantitativos, modelos e especificações descritas nos Anexos I, II, III e VII integrantes deste termo de referência.

7.2. Os quantitativos, por tamanhos, indicados no termo de referência são meramente estimativos não gerando direito à contratação em sua totalidade, podendo sofrer ajustes para adequação dos tamanhos necessários.

8. DO VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS

8.1. Do Valor Estimado

8.1.1. O valor estimado do contrato a ser celebrado será sigiloso, conforme disposto no art. 20 do Regulamento de Compras da AGE;

8.2. Da Dotação Orçamentária

8.2.1. A despesa decorrente da contratação, objeto deste termo de referência, correrá por conta dos recursos conforme abaixo:

- **Lote 1 e 2:** Recursos próprios ou percebidos através de convênios formalizados pela AGE.
- **Lote 3:** Recursos próprios da Agência de Empreendedorismo de Pernambuco S.A. – AGE.

9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

9.1. A licitação será eletrônica, por lote, para formação de **Ata de Registro de Preços - ARP**;

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROPONENTE

10.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) de capacidade técnica(s) fornecidos em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.1.1. Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação.

10.1.2. A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados.

10.2. Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

11. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.

11.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO – DA AMOSTRA e do EXEMPLAR PILOTO

12.1. Antes de iniciar a execução dos serviços o licitante vencedor deverá apresentar amostra dos materiais (tecidos já nas cores a serem utilizados) em até 05 (cinco) dias úteis após o julgamento da licitação na sede da Agência de Empreendedorismo de Pernambuco - AGE, situada na Rua do Apolo, n.º 81 – 1º andar, Recife Antigo, Recife-PE, **mediante entrega de termo que declare e garanta a conformidade, padronização de tecidos, cor, tonalidade, textura e qualidade dos futuros exemplares do Fardamento produzidos com o objeto da amostra de material e com o presente Termo de Referência.**

12.2. Após a **análise e aprovação** de tais amostras de materiais, pela Gerência Administrativa – GERAD da AGE, a LICITANTE deverá produzir e enviar **UM EXEMPLAR PILOTO**, de cada item de fardamento, confeccionados **EM CADA UM DOS TAMANHOS constantes neste Termo de Referência**, de forma padronizada, seguindo impreterivelmente todas as características, conformidade e medidas descritas, para avaliação e posterior aprovação deste modelo, inclusive com a respectiva Logomarca já aplicada sobre o tecido, em estrito atendimento ao modelo disposto;

12.3. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo confeccionar uma supracitada amostra dos produtos/materiais, para aprovação e autorização da contratante, sob pena de não aceitação dos produtos confeccionados a serem fornecidos e aplicação das devidas penalidades.

12.4. O licitante apenas poderá ser declarado VENCEDOR, após a expedição, pela Gerência Administrativa de termo de aprovação do material, modelos pilotos e aferição de medidas mencionadas neste Termo de Referência;

12.5. Na avaliação prévia dos modelos serão analisados: tecidos, grau de encolhimento, estrutura, aviamentos, textura, cor, tonalidade, padronização, modelagem, medidas, estampas, logomarcas, legibilidade e qualidade do acabamento de todos os materiais;

12.6. A aprovação dos modelos prévios será realizada em até 10 (dez) dias úteis, contados da confirmação do recebimento dos mesmos, e poderá ter o resultado final de avaliação comunicado por através de e-mail ou ofício, detalhando os resultados encontrados, estejam conformes ou não, assim como poderá haver as indicações de alterações, se necessárias;

12.7. A produção total e final só poderá ser iniciada após o parecer oficial a respeito da avaliação, aprovação e conformidade dos modelos prévios, com a respectiva expedição da referente **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**, pela Gerência Administrativa da AGE;

12.8. A AGE não se responsabilizará por peças confeccionadas sem avaliação e aprovação prévia, ficando a **LICITANTE VENCEDORA** obrigada a confeccionar os modelos para aprovação e as peças finais, sob pena de sofrer as sanções previstas neste TR, seus anexos e na Lei de Licitações.

12.9. Os itens de fardamento deverão ser entregues de acordo com o modelo aprovado mantendo todas as especificações contidas no presente Termo de Referência;

12.10. O fardamento, além das especificações descritas, deverá apresentar qualidade na confecção, não existindo falhas e/ou costuras repuxadas, estando sujeito ao controle de qualidade e inspeção posteriores;

12.11. Todas as características exigidas no presente TR e seus anexos deverão ser comprovadas, independente da descrição da proposta, através de documentos do Fabricante como catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, amostras de tecido ou outro similar. A não comprovação de alguma característica exigida será causa de desclassificação do licitante.

12.12. Todas as peças dos fardamentos devem manter o mesmo padrão de tamanho, cor, tonalidade, tecido, composição, fornecedor de matérias primas, e acabamento.

12.13. Todas as peças dos fardamentos a serem entregues deverão ser idênticas e de acordo com as especificações acima, não serão aceitas peças divergentes e desconformes;

13. PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS

13.1. Os itens de fardamento, serão confeccionados conforme as amostras de materiais aprovados, entregues, de forma parcelada, mediante solicitação a contratada, por email ou ordem de serviço, que providenciará a entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação formal, independentemente da quantidade, na AGE, à na Rua do Apolo, n.º 81 – 1º andar, Recife Antigo, Recife-PE, no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 as 17:00h, devendo ser **provisoriamente recebidos**, pela contratante, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações.

13.2. Toda entrega deverá ser realizada em dia útil e ter prévia programação de data e hora com a contratante. Se a contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a contratante.

13.3. Todas as características exigidas no presente TR e seus anexos deverão ser comprovados, independente da descrição da proposta, através de documentos do Fabricante como catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, amostras de tecido ou outro similar. A não comprovação de alguma característica exigida será causa de desclassificação do licitante

13.4. Os fardamentos confeccionados e entregues após a expedição da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO de MATERIAL** serão recebidos de **provisoriamente**, estarão sujeitos ao procedimento de aprovação, em três etapas:

13.4.1. **Recebimento provisório inicial:** Todos os itens de fardamento serão recebidos inicialmente em caráter provisório, mediante TERMO DE RECEBIMENTO PROVISORIO a ser emitido pela Gerência Administrativa da AGE, para verificação da conformidade dos itens com as especificações deste TR.

13.4.2. **Inspeção:** Os fardamentos serão objetos de inspeção, para verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas e de qualidade, constantes no Termo de Referência, a ser realizada pela Gerência Administrativa da AGE, devendo proceder da seguinte forma:

a) Abertura das embalagens;

b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela contratada;

c) Verificação do estado geral, quantidade e possíveis avarias.

13.4.2.1. Nos casos de sinais externos ou internos de desconformidade, danos no tecido ou de mau acabamento, verificados na inspeção dos itens, estes deverão ser substituídos por outro com as mesmas características, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de notificação ao fornecedor; realização da inspeção.

13.4.2.2. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte, verificados na inspeção dos mesmos, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.

13.4.2.3. O prazo para execução da inspeção será de 10 (dez) dias úteis a partir da entrega efetiva do objeto, prorrogável igual período, em caso de necessidade.

13.4.2.4. Após a inspeção, os itens em conformidade com as especificações serão considerados aptos ao recebimento definitivo, desde que livres de vícios de produção.

13.4.3. **Recebimento Definitivo:** Findo o prazo de inspeção, e após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais, bem como o estado geral dos mesmos, tendo sido comprovada a conformidade dos fardamentos com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e aquelas oferecidas pela contratada, a Gerência Administrativa da AGE expedirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, relativo às peças aptas.

13.5. O recebimento definitivo do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência da licitação e, à contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções legais, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

13.6. Todas as características exigidas no presente TR e seus anexos deverão ser comprovados, independente da descrição da proposta, através de documentos do Fabricante como catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, amostras de tecido ou outro similar. A não comprovação de alguma característica exigida será causa de desclassificação do licitante

13.7. Os produtos deverão ser entregues em sacolas plásticas com alça, contendo, no máximo 100 camisetas em cada, acondicionadas por modelo e Tamanho, com identificação do lado externo da sacola, de forma a preservar o seu estado físico, bem como facilitar o transporte, guarda e arquivamento.

13.8. A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do(s) produto(s) cotado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

13.9. A contratante rejeitará no todo ou em parte o(s) produto(s) entregue em desacordo com este Termo de Referência e com este Instrumento.

13.10. Os itens de fardamento desconformes ou reprovados na inspeção deverão ser manufaturados e entregues para nova inspeção em até 05 dias úteis da notificação supramencionada no item 13.4.2.1.

13.11. A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para rescisão do Contrato;

13.12. Os itens desconformes, reprovados, serão alvo de quantas substituições e inspeções bastem para sanar as irregularidades encontradas, sempre com ônus para a Licitante fornecedora contratada.

13.13. Nos casos de substituição do produto desconformes, não aprovados, serão reiniciados os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de recebimento.

13.14. Os vícios ocultos de produção e/ou material, e/ou os detectados após a entrega definitiva, relativos aos itens já distribuídos, deverão ser sanados com a respectiva substituição completa da peça de fardamento defeituosa, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**.

13.15. Caberá a CONTRATADA arcar com as despesas de embalagem e frete do produto a ser substituído;

13.16. Deverá estar incluído no preço proposto, todo o custo e despesa com mão de obra, frete, material, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, taxas, tributos, impostos, seguros, transportes e quaisquer outros que incidam sobre a aquisição do produto.

13.17. O recebimento do Objeto deverá obedecer às determinações expressas no item 13 e respectivos subitens do presente Termo de Referência.

13.18. A entrega não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, conformidade e segurança dos mesmos, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, onde constarão os preços a serem praticados e os fornecedores, bem como as demais cláusulas que caracterizam o compromisso assumido pelo licitante vencedor que, uma vez convocado, deverá celebrar contrato para a prestação do(s) serviço(s) licitado(s), nas condições definidas neste documento e seus anexos;

14.2. A LICITANTE vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, para assinatura da Ata e do Contrato, se for o caso;

14.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no local e horário designado na convocação, por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado de procuração ou contrato social e documentos oficiais de identificação pessoal;

14.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

14.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, observado o parágrafo único do art. 14 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, observada a ampla defesa e o contraditório;

14.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Para o fiel cumprimento das obrigações, será lavrado Contrato de Prestação de Serviços a ser celebrado entre as partes, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Diretor-Presidente, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por termos aditivos, até o limite de 5 (cinco) anos, após verificação da real necessidade e com vantagens à **CONTRATANTE**, conforme previsto em seu Regulamento de Contratações da AGE.

15.2. O proponente vencedor será convocado pela **CONTRATANTE** para assinar o Contrato, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para comparecer a Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas cabíveis, podendo ser prorrogado por igual período.

15.3. A recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo acima estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às sanções legalmente cabíveis.

15.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

15.5. Antes da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo LICITANTE durante a vigência contratual.

15.6. Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, referida no item 15.5 ou recusar-se a assinar o contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra LICITANTE, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste TR, sendo a respectiva LICITANTE declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste Termo de Referência, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15.8. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

16. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

16.1. Da ata de Registro de Preço:

16.1.1. A Ata de Registro de Preços resultante da licitação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do primeiro extrato na imprensa oficial.

16.1.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A – AGE, **órgão gerenciador**, não estará obrigada a contratar os bens objeto da referida Ata, podendo realizar licitações quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder outras formas de aquisição, nos termos da legislação vigente, sem que caiba nestes casos qualquer tipo de recurso ou indenização.

16.2. Do Contrato:

16.2.1 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do Diretor-Presidente, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

16.2.2. O prazo de execução do contrato coincidirá com o da vigência;

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / ÓRGÃO GERENCIADOR

17.1. Além daquelas que são definidas em legislação específica, em especial a Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, são, ainda obrigações da **CONTRATANTE**:

17.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

17.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

17.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

17.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

17.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

17.1.7. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas no contrato.

17.1.8. Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa CONTRATADA, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas no contrato e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento;

17.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

18.1. A **CONTRATADA**, obriga-se a:

- a. Prestar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- b. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- c. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, relativas à licitação da qual decorreu o registro de preços, o qual será observado, quando dos pagamentos à Contratada;
- d. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- e. Emitir Nota Fiscal correspondente, sem rasura, em letra bem legível em nome Agência de Fomento do Estado de Pernambuco, com as seguintes informações: o nome e o número do Banco, o nome e número da agência e o nome e número da conta corrente da empresa.
- f. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, diretamente e mediante pedido da AGE, que somente atestará a execução e liberarão para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas e após executadas todas as verificações de conformidade de qualidade, relativa a todos os exemplares entregues.
- g. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços previstos no objeto desta licitação;
- h. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- j. Indicar, mediante TERMO em papel timbrado, assinado e datado, funcionário responsável, apto e disponível para responder a toda e qualquer questão relacionados ao objeto do contrato, através de contato telefônico, digital e pessoal, a contratante ou aos órgãos participantes, durante horário de expediente comercial;
- k. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- l. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, tributos, seguros, taxas, encargos, e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- m. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- n. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- o. Manter atualizados, número telefônico e *e-mail* de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- p. Entregar os produtos/materiais em perfeitas condições de uso e com prazo de garantia (validade) de, no mínimo, noventa dias, contados a partir da data da entrega.
- q. Cumprir fielmente o Termo de Referência e seus anexos, de modo que os serviços sejam prestados atendendo as condições nele estabelecidas;
- r. Fornecer, para avaliações, comparações e verificação de alterações e vícios, à AGE, 01 (um) exemplar de prova de cada item e tamanho, previamente à autorização de produção final, peças estas que constituirão a PROVA PILOTO e CONTRAPROVA DE QUALIDADE DE PRODUÇÃO e não integrarão o quantitativo total a ser produzido; a produção somente será autorizada após a conformidade com as exigências da AGE e presente Termo de Referência;

➤ Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;

- s. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão aderente, relativamente ao objeto da Ata;
- t. Emitir relatórios gerenciais à AGE, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério desta Agência;
 - O relatório de fornecimento deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS ou PDF contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- u. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

19. DA GARANTIA DO PRODUTO

19.1. A empresa garantirá, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento definitivo, a qualidade dos produtos e tecidos quanto aos vícios e falhas aparentes, desbotamentos, perda de cor, falhas de impressão e/ou tonalidades dos tecidos e/ou logomarcas, bem como se responsabilizará pelos defeitos ocultos que venham a ser constatados posteriormente, decorrentes da fabricação ou das matérias primas empregadas.

20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

20.1. É reservado ao CONTRATANTE, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços executados, diretamente ou por prepostos designados.

20.2. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, o Órgão informará, no momento que assinar o contrato, os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

20.3. Compete à CONTRATANTE a designação, mediante Termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento do Contrato que deverá ter pleno conhecimento das condições constantes do Edital e seus anexos, competindo-lhe:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do serviço, de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no CONTRATO e no Edital e seus anexos;
- c) Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do CONTRATO;
- d) Determinar o imediato afastamento do empregado que adote, a seu juízo, conduta inconveniente, que cometa falta disciplinar ou que esteja sem uniforme ou não portando o crachá de identificação, podendo solicitar a sua imediata substituição, se a falha não for sanada, após solicitação;
- e) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, especialmente aquelas relativas ao pagamento dos salários e encargos, na forma prevista neste contrato;
- f) Comunicar ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- g) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- h) Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo-lhe assinar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;
- i) Descontar do pagamento mensal os valores correspondentes aos postos contratados que permaneceram fora de operação no mês considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- j) Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela **CONTRATADA**, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;

- k) Comunicar por escrito ao gestor do contrato as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis aplicação de penalidade;
- l) Examinar, por amostragem, as Carteiras Profissionais dos empregados, para comprovar o registro de função profissional, de acordo com as atividades previstas no Termo de Referência;
- m) Instituir rotina de fiscalização contratual, através da solicitação à CONTRATADA, por amostragem, de comprovantes de pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos trabalhadores, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) dos empregados a cada mês;
- n) Solicitar diretamente aos empregados terceirizados que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes, inclusive mediante a solicitação dos extratos das respectivas contas do FGTS, assegurando-se que, até o final de um ano de execução contratual, a totalidade dos empregados tenham os seus extratos analisados pelo CONTRATANTE, sem prejuízo de analisar mais de uma vez as contas de um mesmo empregado.
- o) No término da vigência contratual, verificar se houve o pagamento das verbas rescisórias dos empregados demitidos, sustentando o pagamento da última fatura e a liberação da garantia contratual até que se comprove a adimplência da CONTRATADA.

20.4. Compete à CONTRATANTE a designação, mediante termo específico, do servidor responsável para exercer a gestão do contrato, competindo-lhe:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas e atestadas pelo fiscal do contrato, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no mês considerado, por motivos imputáveis à CONTRATADA;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

21. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

21.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal ou fatura relativa ao fornecimento do material discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de entrega do material;

21.2. A AGE efetuará o pagamento através de ordem bancária, contra a instituição financeira indicada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento do contrato;

21.3. A empresa deverá fazer constar da Nota Fiscal as seguintes informações: o nome e o número do Banco, da agência e da conta corrente da entidade;

21.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais forem entregues em desacordo com o Contrato;

21.5. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

21.6. No caso de constatada a não regularidade da CONTRATADA, a mesma será convocada para que regularize sua situação no prazo de até 30 dias corridos, contando da notificação;

21.7. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o Contrato poderá ser rescindido e a CONTRATADA sujeita a multas estabelecidas neste Termo de Referência;

21.8. O valor a ser depositado pela **CONTRATANTE** será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente;

21.9. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido imposto em decorrência de inadimplência contratual.

21.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

22. DO REAJUSTE

22.1. As regras acerca do reajuste e repactuação do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a empresa Contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

23.1.1. Advertência;

23.1.2. Multa;

23.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

23.2. A multa será aplicada nas seguintes situações e nos termos adiante especificados:

23.2.1. Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor da contratação, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

23.2.2. Pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global da contratação;

23.2.3. Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da contratação, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

23.2.4. Pela recusa da contratada em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da notificação: 10% (dez por cento) do valor da contratação.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. A despesa decorrente da contratação, objeto deste termo de referência, correrá por conta dos recursos próprios ou percebidos através de convênios formalizados pela AGE.

25. DA PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

25.1. A Contratada não poderá subcontratar os serviços elencados nesta ARP.

26. DA PUBLICAÇÃO

26.1. Após as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Pernambuco como condição de sua eficácia, na forma preconizada no art. 4º, § 4º, do Decreto Estadual nº 42.530/2015 e, trimestralmente em meio oficial de divulgação, tendo por base o art. 5º, § 2º, da legislação citada.

27. DA SUCESSÃO

27.1. Este Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

28. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços e, conforme preceitua o capítulo VIII do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos nos termos da Legislação pertinente.

29.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

29.3. A CONTRATADA será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.4. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

30. DO FORO

30.1. Fica eleito o foro da Comarca de Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação.

Recife, de de 2024.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	TOTAL
1	Camisa Social unissex de manga longa com aplicação da logomarca em bordado na altura do peito esquerdo (logomarca a ser disponibilizada), sem bolso, abertura com 7 botões. Composição do tecido: 60% Poliéster 40% Algodão. Cor de mescla AZUL – tipo jeans Tam: P, M, G e GG	Und.	200
2	Colete aberto modelo promotor em tecido Brim, Composição do tecido: 100% algodão, cor azul marinho, aberto, sem manga, com dois bolsos na altura da cintura, fechamento com zíper, com aplicação de logomarca em silk na altura do peito esquerdo e outra grande nas costas Tam: P, M, G e GG. Logomarca a ser disponibilizada pela AGE.	Und	50
3	Camisa Polo unissex de manga curta com aplicação marca em policromia, sendo uma na altura do peito esquerdo e outra nas costas, a serem	Und.	500

disponibilizadas pela AGE, sem bolso, abertura com 2 botões. Composição do tecido: 50% Poliéster e 50% Algodão. Cor branca, punho e gola branca.		
Camisa de Malha unissex, gola careca, manga curta com aplicação da marca em policromia, sendo uma na frente e outras nas costas, a serem disponibilizadas pela AGE, sem bolso. Composição do tecido: 1% elastano, 99% Algodão. Cor branca.	Und.	500

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES POR TAMANHO

LOTE 1

CAMISAS MANGA LONGA

- 90 no ato da assinatura do contrato, sendo: **TAM P = 15 unid. TAM M = 30 unid. TAM G = 30 unid. TAM GG = 15 unid.**
- 90 após seis meses de contrato, sendo: **TAM P = 15 unid. TAM M = 30 unid. TAM G = 30 unid. TAM GG = 15 unid.**
- 20 camisas de reserva de segurança: **TAM P = 5 unid. TAM M = 5 unid. TAM G = 5 unid. TAM GG = 5 unid.**

LOTE 2

COLETES

- 30 no ato da assinatura do contrato, sendo: **TAM P = 4 unid. TAM M = 10 unid. TAM G = 10 unid. TAM GG = 6 unid.**
- 20 coletes de reserva de segurança, sendo: **TAM P = 3 unid. TAM M = 8 unid. TAM G = 5 unid. TAM GG = 4 unid.**

LOTE 3

CAMISAS POLO E DE MALHA

3.1. Camisas Polo e de Gola Careca

- 110 no ato da assinatura do contrato, sendo: **TAM P = 15 unid. TAM M = 50 unid. TAM G = 35 unid. TAM GG = 10 unid.**
- 135 após quatro meses de contrato, sendo: **TAM M = 15 unid. TAM M = 60 unid. TAM G = 40 unid. TAM GG = 20 unid.**
- 130 após oito meses de contrato, sendo: **TAM G = 15 unid. TAM M = 50 unid. TAM G = 40 unid. TAM GG = 25 unid.**
- 125 camisas de reserva de segurança: **TAM GG = 15 unid. TAM M = 40 unid. TAM G = 45 unid. TAM GG = 25 unid.**

3.2. Camisas de Gola Careca

- 110 no ato da assinatura do contrato, sendo: **TAM P = 15 unid. TAM M = 50 unid. TAM G = 35 unid. TAM GG = 10 unid.**
- 135 após quatro meses de contrato, sendo: **TAM M = 15 unid. TAM M = 60 unid. TAM G = 40 unid. TAM GG = 20 unid.**
- 130 após oito meses de contrato, sendo: **TAM G = 15 unid. TAM M = 50 unid. TAM G = 40 unid. TAM GG = 25 unid.**
- 125 camisas de reserva de segurança: **TAM GG = 15 unid. TAM M = 40 unid. TAM G = 45 unid. TAM GG = 25 unid.**



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Cavalcante de Andrade**, em 13/03/2024, às 13:57, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47833671** e o código CRC **27F803EE**.

Referência: Processo nº AGE.AQUISIÇÃO DE CAMISA E COLETES

SEI nº 43378804